



FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO****AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 11/2020****DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020****Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 – Processo Administrativo nº 508/2019****FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL / PARCELADO****REQUISITANTE: Almoxarifado / Gerência Administrativa****DATA DE EMISSÃO: 20/03/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo vem, por meio da presente **Autorização de Compra**, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, solicitar à empresa FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI, CNPJ nº 29.704.594/0001-01, representada por sua proprietária Fernanda Fogaça Fantoura Mordini, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, localizada na R DONA BARBARA CID 337 CASA 03 - UBERABA - CURITIBA/PR - CEP 81580-130, e-mail [fermaiscomercial@hotmail.com](mailto:fermaiscomercial@hotmail.com), telefone (41) 98721-5781, o fornecimento dos Materiais conforme descrito abaixo.

**1. DO OBJETO****1.1. Aquisição de materiais de expediente e de consumo****2. DO PREÇO****2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	155	<b>Máscara descartável com elástico cor branca</b> , uso individual e único, confeccionada em 100% polipropileno. Solda por ultrassom. Modelo Tripla camada com filtro, BFE (eficiência de filtração bacteriana) superior a 95%, e clipe nasal de aprox. 14cm de comprimento. Caixa com 50 (cinquenta) peças	Marca: talge	pacote	50	R\$ 7,11	R\$ 355,50
12	156	<b>Luva média para procedimento, confeccionada em resina vinílica</b> , transparente, sem pulverização interna de pó absorvível, ambidestra, cano curto, superfície externa lisa, hipoalergênica, tamanho Médio (M), caixa com 100	Marca: talge	caixa	2	R\$ 16,79	R\$ 35,58



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

		(cem) unidades					
12	157	<b>Luva grande para procedimento, confeccionada em resina vinílica</b> , transparente, sem pulverização interna de pó absorvível, ambidestra, cano curto, superfície externa lisa, hipoalergênica, tamanho Grande (G), caixa com 100 (cem) unidades	Marca: talge	caixa	4	R\$ 17,77	R\$ 71,08
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 460,16 (quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos)</b>							

2.2. Os valores acima estão de acordo com o registrado em Ata de Registro de Preços.

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, materiais e equipamentos utilizados, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.

2.4. A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-SP para o exercício 2020, no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.099 – Outros Materiais De Consumo;

### 4. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

4.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-SP, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.

5.3. Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

### 6. DO PAGAMENTO



FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**6.1.** O pagamento será efetuado nos termos do item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Caberá à Contratante, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

### **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** As sanções serão aplicadas nos termos e condições constantes no item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

### **10. LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

**10.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

### **11. DO FORO**

**11.1.** Fica estipulado o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.